LEI Nº 2.942, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019,

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.477.881,71 através de anulação de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.477.881,71(um milhão quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade	02	Fundeb
Proj./Ativ.	2.253	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
793	1000	3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	850.000,00
747	1000	3.1.90.13.	Obrigações Patronais	4.000,00
747	1000	3.1.91.13.	Obrigações Patronais	61.000,00

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade	02	Fundeb
Proj./Ativ.	2.254	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
792	1000	3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	512.881,71
748	1000	3.1.91.13.	Obrigações Patronais	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	05	Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Órgão	01	Poder Legislativo
Unidade	01	Legislativo
Proj./Ativ.	2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01	1001	3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	604.748,93
02	1001	3.1.90.13.	Obrigações Patronais	76.397,13
03	1001	3.1.90.16.	Outras Despesas Variáveis	70.000,00
04	1001	3.1.90.46.	Auxílio-alimentação	60.000,00
05	1001	3.1.90.92.	Despesas de Exercícios	50.000,00

			Anteriores	
06	1001	3.1.90.94.	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.323,52
07	1001	3.1.91.13.	Obrigações Patronais	51.473,38
08	1001	3.3.90.14.	Diárias – Pessoal Civil	73.916,75
09	1001	3.3.90.30.	Material de Consumo	81.006,69
10	1001	3.3.90.35.	Serviços de Consultoria	15.000,00
11	1001	3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00
12	1001	3.3.90.37.	Locação de mão-de-obra	24.800,00
13	1001	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.758,62
14	1001	3.3.90.40.	Serviços de Tecnologia da Informação	52.606,13
15	1001	3.3.90.47.	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00
16	1001	3.3.91.97.	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	20.975,36
17	1001	4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	116.875,20

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar o PPA e LDO vigentes para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de dezembro de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal